

Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, hei por bem de homologar o Presente Procedimento Licitatório e Adjudicar em favor da Empresa ROTINA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 07.262.977/0001-26, apresentou o valor global de R\$ 362.241,29 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o Presente Processo Homologado e Adjudicado.

Jordão - Acre, 24 de maio de 2023

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA

Prefeito Municipal do Jordão

CONTRATANTE

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº532/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 484, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 484, de 22 de fevereiro de 2022, especificamente quanto aos grupos 1 e 2, que passará a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei, permanecendo as demais previsões inalteradas, para fins de adequação quanto ao Piso Nacional dos Professores.

Art. 2º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 503, de 01 de julho de 2022 e nº 521, de 06 de março de 2023, que alteraram a Lei Municipal 484/2022.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo 4º, do inciso 5º, do artigo 26, da Lei Municipal nº 484, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023 quanto aos artigos 1º e 2º, e efeito retroativo a 01 de maio de 2023 quanto ao artigo 3º.

Mâncio Lima – Acre, 23 de maio de 2023.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Grupo 1: Professor com Formação em Magistério Modalidade Normal – 25 horas (carreira em extinção)

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
2477,68	2725,45	2973,22	3220,98	3468,75	3716,52	3964,29	4212,06	4459,82	4707,59	4955,36	5203,13

Grupo 2: Professor da Educação Básica com graduação em Licenciatura Plena:

Jornada de 25 horas

Classes/ Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2973,22	3270,54	3567,86	3865,18	4162,50	4459,82	4757,15	5054,47	5351,79	5649,11	5946,43	6243,75
II	3270,54	3597,59	3924,65	4251,70	4578,75	4905,81	5232,86	5559,91	5886,97	6214,02	6541,08	6868,13
III	3597,59	3957,35	4317,11	4676,87	5036,63	5396,39	5756,15	6115,91	6475,66	6835,42	7195,18	7554,94
IV	3957,35	4353,09	4748,82	5144,56	5540,29	5936,03	6331,76	6727,50	7123,23	7518,97	7914,70	8310,44

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Suspensão – Pregão Presencial nº 12/2023

Objeto: Fornecimento de material de consumo (Higiene, limpeza, descartáveis e utensílios para cozinha).

A CPML do município de Mâncio Lima, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº. 8.666/93, torna público aos interessados que a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 12/2023, objetivando Fornecimento de material de consumo (Higiene, limpeza, descartáveis e utensílios para cozinha), fica SUSPENSA em virtude da necessidade de modificação do Termo de Referência, conforme questionamento durante a sessão de abertura. Após serem realizadas os referidos ajustes, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Mais informações poderão ser obtidas na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, sito a Rua Mimosa Sá, nº 21 - Centro – Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 12h00min, ainda, pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com

Mâncio Lima – AC, 23 de maio de 2023

Emerson Souza de Oliveira

Pregoeiro

MANOEL URBANO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/2023 Manoel Urbano-AC, 18 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRIMEIRO SUPLENTE AO CARGO TITULAR DE CONSELHEIRO TUTELAR

Considerando as eleições realizadas no dia 06 de outubro de 2019, para a ocupação do cargo de Conselheiro Tutelar.

Considerando o resultado apurado pela Comissão Eleitoral conforme consta na ata de apuração de votos da Eleição do Conselho Tutelar, em anexo ao presente decreto, fazendo parte do mesmo.